



**PARECER ÚNICO Nº 0516408/2014 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 18366/2005/003/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Revalidação da Licença de Operação	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 08 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Outorga (Poço Tubular)	<b>PROCESSO:</b> 19087/2011	<b>SITUAÇÃO:</b> Deferida
---	--------------------------------	------------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> SAK'S COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	<b>CNPJ:</b> 25.381.674/0001-04
<b>EMPREENDIMENTO:</b> SAK'S COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	<b>CNPJ:</b> 25.381.674/0001-04
<b>MUNICÍPIO:</b> Sacramento/MG	<b>ZONA:</b> Urbana

<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</b> (DATUM): SAD 69	<b>LAT/Y:</b> 19° 52' 59,08"	<b>LONG/X:</b> 47° 27' 5,35"
---	------------------------------	------------------------------

<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--	-----------------------------------	--	--	---

<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Ribeirão Borá
<b>UPGRH:</b> GD08	<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão Borá

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> C-10-09-01 Fabricação de outros artigos de plástico, borracha, madeira ou outros materiais (exclusive metais), não especificados ou não classificados.	<b>CLASSE:</b> 03
----------------	--	----------------------

<b>CONSULTORIA/ RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Rafaela Maria Ribeiro Patrício Vilas Boas	<b>REGISTRO:</b> A35439-2 – Conselho de Arquitetura
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 00205/2014	<b>DATA:</b> 07/05/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho	1.146.912-9	
Adryana Machado Guimarães	1.364.415-8	
João Victor Venturini da Silva	1.301.513-6	
Naiara Cristina Azevedo Vinaud	1.349.703-7	
Luiz Alberto de Freitas Filho – Gestor Ambiental Jurídico	1.364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula – Diretoria de Controle Processual	1.217.642-6	



## 1. Introdução

O parecer em questão tem por objetivo subsidiar a análise da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TM/AP, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, quanto ao pedido de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) do empreendimento denominado **Sak's Comércio e Confecções Ltda.**, para a atividade de “fabricação de outros artigos de plástico, borracha, madeira ou outros materiais (exclusive metais), não especificados ou não classificados”; processo administrativo nº. 18366/2005/003/2014.

O presente requerimento de revalidação, manifestado no Formulário de Caracterização do Empreendimento protocolado (*R028874/2014*), contempla a atividade de fabricação e comércio de bolsas promocionais, sendo classificada como classe 05 e médio potencial poluidor, conforme a Deliberação Normativa nº 74, de 09 de setembro de 2004, a qual estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de autorização ou de licenciamento ambiental no nível estadual.

Em consulta aos processos que precederam o requerimento em questão, verificou-se que o empreendimento possui um certificado de Licença de Operação Corretiva nº. 181, emitido por ocasião da 50ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, realizada em 14/11/2008, além de Outorga deferida para captação de água subterrânea, sob código nº 19087/2011 (*Portaria nº. 02434/2013 de 27/11/2013. Bacia Hidrográfica: Ribeirão Borá. – UPGRH: GD8. Ponto captação: Lat. 18º42'51" S e Long. 47º29'53" W. Vazão Autorizada (m³/h): 6,5.*).

Em função da formalização ocorrida em 90 (noventa) dias antes de seu vencimento - 14/11/2014, o empreendimento foi beneficiado com a revalidação automática, até o julgamento do presente parecer único pelo COPAM, conforme determinado no artigo 2º da Deliberação Normativa COPAM nº. 193, de 27 de fevereiro de 2014, que altera o artigo 7º da Deliberação Normativa COPAM nº. 17 de 17 de dezembro de 1996.

A vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM - TM/AP ao empreendimento ocorreu no dia 07/05/2014, com o intuito de subsidiar a análise da referida superintendência, sendo observadas todas as instalações, as áreas destinadas às atividades, bem como o sistema de controle ambiental desenvolvido, com o objetivo de avaliar formalmente o desempenho ambiental do empreendimento, observar o cumprimento das condicionantes anteriormente estabelecidas, modificações e ampliações, além de constatar possíveis impactos ambientais negativos; relatório de vistoria nº. 00205/2014 (*documento nº. 0488241/2014*).

Em 06/06/2014, foi realizada uma reunião, com a presença dos representantes da Sak's e sua consultoria ambiental e a equipe técnica da SUPRAM – TM/AP, com o intuito de solicitar informações para alinhar aspectos imprescindíveis ao entendimento e desembaraço do processo. Em 11/06/2014,



a Sak's Comércio e Confecções Ltda. protocolou (*R0195004/2014*) solicitação para que se procedesse o reenquadramento de classe para o empreendimento, fundamentada pelo artigo 3º da DN 74/2004, o qual dispõe que:

Art. 3º - Nos casos de empreendimentos ou atividades do setor industrial ou do setor de serviços que se enquadrarem apenas nos códigos genéricos, fica reservada ao órgão seccional competente a prerrogativa de, uma vez de posse do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI, solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, o empreendedor poderá, uma vez de posse do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI, solicitar ao órgão seccional competente, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte e/ou potencial poluidor do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento que tenha sido enquadrado em código genérico, ficando assegurado o direito de recurso à Câmara Especializada ou Unidade Regional Colegiada competente. (DN 74/2004).

Foi solicitada informação complementar em 11/09/2014 (*protocolo 1265831/2014*) e após análise técnica e jurídica e considerando que a atividade desenvolvida pelo empreendimento foi enquadrada no código genérico C-10-09-1, “*Fabricação de outros artigos de plástico, borracha, madeira ou outros materiais (exclusive metais), não especificados ou não classificados*”; que a solicitação de reenquadramento de classe da atividade desenvolvida pelo empreendimento, datada de 10/07/2008, quando do processo de solicitação de licença de operação corretiva, foi deferida; e ainda que no relatório descritivo das atividades compreendendo tanto o processo produtivo como os resíduos gerados é possível perceber a baixa carga poluidora gerada pelo empreendimento, a solicitação foi deferida, sendo a atividade desenvolvida pela Sak's reenquadrada em Classe 3, conforme protocolo nº. 1232603/2014.

Com o objetivo de dar continuidade à análise do processo de licenciamento do empreendimento foram solicitadas, em 01/07/2014 (*protocolo nº. 1265803/2014*), informações complementares, as quais foram tempestivamente protocoladas.

A responsável legal da empresa e pelos estudos ambientais apresentados ao órgão ambiental é a arquiteta e gestora ambiental Rafaela Maria Ribeiro Patrício Vilas Boas; Registro Nacional: A35439-2, RRT nº. 0000001985109.

## **2. Caracterização do Empreendimento**

O empreendimento Sak's Comércio e Confecções Ltda. está localizado na Rua Tomaz Novelino, nº. 795, bairro: João XXIII, zona urbana de Sacramento/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas: 19º 52' 59,08" S e 47º 27' 05,35" O (*Figuras 01 e 02*).



**Figura 01:** Vista frontal da Sak's Comércio e Confecções Ltda. – **Fonte:** Google Earth, 2014.



**Figura 02:** Limites do empreendimento e arredores. **Fonte:** Google Earth, 2014.

O empreendimento se encontra em um terreno com área total de 10.790,12 m<sup>2</sup>, sendo que 3.372 m<sup>2</sup> correspondem à área construída, considerada aqui a área útil atual. Conta ao todo com 123 colaboradores, os quais desempenham diversas funções, como disposto no *Quadro 01*. O período de funcionamento é das 07:30 às 17:00 horas; 5 dias por semana (segunda-feira à sexta-feira).

**Quadro 01:** Colaboradores.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Acabamento	13
Administrativo	12
Almoxarifado	08
Bordado	05
Corte	14
Costura	53
Criação	03
Expedição	03
Planejamento	02
Preparação	10

**Fonte:** Rada - Sak's Comércio e Confecções Ltda. (2014).



A atividade industrial desenvolvida compreende a fabricação de pastas, sacolas, mochilas, estojos, bolsas, camisetas, entre outros, em plástico e tecido; sendo a capacidade nominal instalada do empreendimento correspondente a 60.000 unidades por ano.

Os insumos e matérias-primas utilizados no processo (*Quadro 02*), como poliéster, zíper, nylon, espuma, linha, solvente, tinta, tecido PVC, lona de algodão, fitas e antiemulsionante, são recebidos pelo empreendimento e descarregados no setor de matéria-prima e, posteriormente, encaminhados ao setor de estoque, onde ficam acondicionados.

**Quadro 02:** Insumos utilizados.

Matérias-primas e insumos	Quantidade atual (por ano)	Capacidade máxima (por ano)	Unidade de medida
Zíper	60.000	102.000	metros
Nylon	60.000	102.000	metros
Espuma	60.000	102.000	metros
Linha	60	102	kg
Solvente	3.840	2.748	litros
Tinta	3.840	2.748	litros
Tecido PVC	60.000	102.000	metros
Lona de algodão	60.000	102.000	metros
Fitas	60.000	102.000	metros

**Fonte:** Rada - Sak's Comércio e Confecções LTDA (2014).

O processo industrial da confecção acontece em um galpão de alvenaria coberto e com piso impermeabilizado, onde os tecidos são cortados por máquina operada manualmente; as peças são então costuradas e em seguida passam por um processo de impressão, o qual se dá por silkagem (serigrafia): em que a tinta é vazada pela pressão de um rolo através de uma tela de poliéster, esta preparada e esticada em um bastidor de aço; ou por *hot stamp*: o chichê não recebe tinta, sendo apenas aquecido e pressionado sobre uma tira de material sintético revestida de uma finíssima camada metálica que é pressionada pelo chichê quente. Este se desprende da fita e adere à superfície do material a ser impresso. Os avaiamentos necessários são incorporados à peça, que é destinada à revisão e embalagem e, posteriormente, à expedição.



### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

A água utilizada na unidade industrial é proveniente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município, havendo um consumo médio mensal de 63 m<sup>3</sup>. Conforme o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA) a água é destinada ao processo industrial, ao consumo humano e lavagem de pisos, equipamentos e irrigação de jardins, conforme Quadro 03. Há no empreendimento um poço tubular de captação de água subterrânea regularizado, conforme portaria nº. 02434/2013 de 27/11/2013, com vazão autorizada de 6,5 m<sup>3</sup>/h e finalidade estabelecida para consumo humano, jardinagem, limpeza das instalações e irrigação de uma área de 0,2 ha através do método de aspersão, com o tempo de captação de 02:00 horas/dia e 12 meses/ano.

**Quadro 03:** Consumo de água no empreendimento.

<b>Finalidade do consumo</b>	<b>Quantidades (m<sup>3</sup>/mês)</b>		
	<b>Máxima</b>	<b>Média</b>	<b>Origem</b>
Processo industrial	89	160	SAAE
Lavagem de pisos e equipamentos	30	60	SAAE

**Fonte:** Rada - Sak's Comércio e Confecções LTDA (2014).

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

O empreendimento está localizado na zona urbana (distrito industrial) e não possui remanescente florestal e área de preservação permanente (APP), nem demais situações definidas como intervenção ambiental, para efeito da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, portanto, não se faz necessário o requerimento para intervenção ambiental.

### **5. Reserva Legal**

O empreendimento está localizado na zona urbana (distrito industrial), ou seja, não se aplica a exigência de área de reserva legal, conforme disposto na Lei nº. 12.651, de 25 de maio de 2012.



## **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

### **6.1. Efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos (efluentes industriais e esgoto sanitário) gerados no empreendimento são destinados para a rede de coleta pública do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento, como demonstrado no quadro abaixo (*Quadro 04*):

**Quadro 04:** Geração de efluentes líquidos no empreendimento.

Despejo	Origem	Vazão (m <sup>3</sup> /mês)		Sistema de controle	Lançamento final
		Média	Máxima		
Efluentes industriais	Setor produtivo	89	150	ETE	Rede pública
Esgoto sanitário	Sanitários	12	11	---	Rede pública
	Copa e cozinha	04	03	---	Rede pública
	Total	16	14	---	---

**Fonte:** Rada - Sak's Comércio e Confecções LTDA (2014).

No que se refere aos efluentes pluviais, o Rada afirma que o sistema de drenagem pluvial do empreendimento é classificado como superficial e subsuperficial. As águas pluviais que incidem sobre a área do empreendimento escoam superficialmente através das sarjetas das vias internas e são destinadas às caixas coletoras e a partir destas caixas o escoamento se torna subsuperficial, através da rede de seção circular interligada ao sistema de drenagem próximo ao empreendimento.

O efluente líquido derivado da limpeza das telas de serigrafia passa por uma caixa de decantação (separadora de água/solvente), onde as partículas mais pesadas são retidas (para posterior reciclo ou venda) O sistema é constituído por 03 (três) tanques interligados, com comportas que recolhem a água e o solvente separadamente. Como explicitado no Rada, por diferença de densidade entre os líquidos, o solvente se acumula na parte superior dos tanques e a água, cada vez com menos resíduo, fica na parte inferior. À medida que entra mais água neste tanque, o solvente da superfície junto com a água, transborda para o segundo tanque e posteriormente para o terceiro, onde o processo se repete. Após o tratamento, o efluente é destinado à rede pública de esgotamento.

As caixas de decantação do empreendimento, responsáveis pelo tratamento do efluente líquido industrial foram construídas em junho de 2010, conforme projeto do sistema e memorial descritivo da construção, protocolados na SUPRAM – TM/AP. Para atestar a confirmação da ligação da caixa à



rede de esgotamento do município de Sacramento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, concessionária local responsável, emitiu uma declaração de anuência de recebimento dos efluentes líquidos industriais, bem como a informação de que a ligação se deu quando da construção da caixa, em junho de 2010 e de que as análises efetuadas demonstram que os parâmetros se encontram dentro dos padrões (*protocolo R0216488/2014*).

Para atestar a eficiência da estação de tratamento, o empreendimento realiza análises semestrais, protocoladas na SUPRAM – TM/AP, como parte das condicionantes de automonitoramento da licença nº 181. As mesmas fazem parte dos documentos que constam nos autos do processo e servem de embasamento para a avaliação do mesmo.

## **6.2. Resíduos sólidos**

As atividades desenvolvidas na Sak's geram uma demanda de resíduos sólidos bastante diversificada. O empreendimento desenvolveu um sistema de reaproveitamento que evidencia o comprometimento do mesmo em minimizar a geração de resíduos, reutilizando pequenas partes de materiais utilizados no processo produtivo, além de adequar a destinação dos resíduos de acordo com sua classificação. Tais especificações podem ser verificadas nos quadros 05 e 06. As notas referentes à destinação encontram-se protocoladas no Rada.

**Quadro 05:** Destinação de resíduos sólidos.

<b>Resíduos administrativos</b>			
<b>Caracterização dos resíduos</b>		<b>Procedimentos</b>	
<b>Local</b>	<b>Descrição dos resíduos</b>	<b>Gerenciamento</b>	<b>Descrição do recipiente</b>
Recepção/ todas as administrativas	Papel, papel toalha, papelão, copos plásticos, sacos plásticos, resíduos orgânicos, latas, vidros.	Os resíduos gerados deverão ser segregados em recicláveis e não recicláveis a fim de manter este potencial.	Dois recipientes rígidos: - um destinado aos resíduos com potencial reciclável; - outro, com tampa e revestido de plástico, destinado a não recicláveis.
banheiros	papel toalha, papel higiênico, absorventes, papelão, plástico, copos plásticos, resíduos orgânicos.	Os resíduos gerados deverão ser segregados em recicláveis e não recicláveis a fim de manter este potencial.	Dois recipientes rígidos: - um destinado aos resíduos com potencial reciclável; - outro, com tampa e revestido de plástico, destinado a não recicláveis.
Cozinha	Papel, papel toalha, papelão, copos plásticos, sacos plásticos, resíduos	Os resíduos gerados deverão ser segregados em recicláveis e não	Dois recipientes rígidos: - um destinado aos resíduos com potencial



	orgânicos, latas, vidros.	recicláveis a fim de manter este potencial.	reciclável; - outro, com tampa e revestido de plástico, destinado a não recicláveis.
Copa	Papel, papel toalha, papelão, copos plásticos, sacos plásticos, resíduos orgânicos, latas, vidros.	Os resíduos gerados deverão ser segregados em recicláveis e não recicláveis a fim de manter este potencial.	Dois recipientes rígidos: - um destinado aos resíduos com potencial reciclável; - outro, com tampa e revestido de plástico, destinado a não recicláveis.
despensa	papel toalha, papel higiênico, papelão, copos plásticos, latas, sacos de alumínio.	Os resíduos gerados deverão ser segregados em recicláveis e não recicláveis a fim de manter este potencial.	Dois recipientes rígidos, revestidos de plástico e com tampa. - um destinado aos resíduos com potencial reciclável e outro a não reciclável.
Salão de refeições	Papel, papel toalha, papelão, copos plásticos, sacos plásticos, resíduos orgânicos, latas, vidros.	Os resíduos gerados deverão ser segregados em recicláveis e não recicláveis a fim de manter este potencial.	Dois recipientes rígidos, revestidos de plástico e com tampa. - um destinado aos resíduos com potencial reciclável e outro a não reciclável.
Área externa	Papel, papel toalha, papelão, copos plásticos, sacos plásticos, resíduos orgânicos, latas, vidros, carteira de cigarros (separar o plástico do papel).	Os resíduos gerados deverão ser segregados de acordo com suas especificações pelo grande volume gerado neste local.	Recipiente com 5 repartições, para cada resíduo (papel, vidro, plástico, metal e orgânico), com a simbologia e cores correspondentes.

#### Resíduos industriais

Depósito depósito 02	01/	Embalagens plásticas, caixas de papelão e botões, PVC ou tecidos com avarias.	Os resíduos gerados deverão ser segregados em recicláveis e não recicláveis a fim de manter este potencial.	Dois recipientes: - uma caixa de papelão destinada a resíduos com potencial reciclável; - um recipiente rígido com tampa e revestido de plástico destinado a não recicláveis.
Galpão industrial/ espaço de corte		Papel, papelão, caixas de papelão, embalagem plástica, aparas de papel, espuma, retalhos de costura, botões com avarias, produtos diversos com avarias.	Os resíduos gerados deverão ser segregados de acordo com suas especificações pelo grande volume gerado neste local.	Três caixas de papelão por setor. - um recipiente deverá comportar os resíduos recicláveis; - um segundo recipiente para as aparas de tecido e retalhos de costura; - um recipiente rígido com tampa e revestido de plástico destinado a não recicláveis.

Fonte: Sak's Comércio e Confecções LTDA (2009).



**Quadro 06:** Destinação de resíduos sólidos.

Resíduo	Origem	Classificação NBR 10.004	Destino
Aparas de Espumas	Limpeza das máquinas de costura	Classe IIA – Não Inertes	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais
Sucata de Papelão	Copa, despensa, salão de refeições, área externa, depósitos e paço de corte	Classe IIA – Não Inertes	Associação dos Recicladores de materiais de Sacramento.
Tubete	-	Classe IIA – Não Inertes	CST Coleta e Transp. Ltda.
Papel Picado	Copa, despensa, salão de refeições, área externa, depósitos e paço de corte	Classe IIA – Não Inertes	Associação dos Recicladores de materiais de Sacramento.
Orgânico	Cantina	Classe IIA	Prefeitura Municipal de Sacramento
Sucatas de Plástico mole	Copa, despensa, salão de refeições, área externa, depósitos e paço de corte	Classe IIA – Não Inertes	Associação dos Recicladores de materiais de Sacramento
Toalhas	Estopas utilizadas para limpeza das máquinas	Classe IIA – Não Inertes	AlSCO Toalheiro Brasil LTDA

**Fonte:** Rada - Sak's Comércio e Confecções LTDA (2014).

### **6.3. Emissões atmosféricas**

Durante o processo produtivo não há registro de fontes geradoras de emissões atmosféricas e, por conseguinte, não há a apresentação de sistemas de controle/monitoramento relacionados.



#### 6.4. Emissões de ruído

Conforme informações contidas no Rada, os equipamentos utilizados no sistema produtivo do empreendimento são de última geração, o que busca reduzir a geração de ruídos significativos. Outro ponto destacado se refere ao uso de equipamentos de segurança pelos funcionários, como atendimento à legislação específica da segurança do trabalho.

A Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990, dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Estado de Minas Gerais e, em seu artigo 2º, diz que são considerados prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos quaisquer ruídos que:

- I - atinjam, no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível de som superior a 10 (dez) decibéis - dB(A) acima do ruído de fundo existente no local, sem tráfego;
- II - independentemente do ruído de fundo, atinjam, no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 70 (setenta) decibéis - dB(A), durante o dia, e 60 (sessenta) decibéis - dB(A), durante a noite, explicitado o horário noturno como aquele compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas e as 06 (seis) horas, se outro não estiver estabelecido na legislação municipal pertinente. (MINAS GERAIS, 1990).

Em avaliações de ruídos realizadas em pontos localizados no interior e exterior da área do empreendimento em período diurno e noturno, conforme exigência do relatório de condicionantes da licença de operação corretiva, concluiu-se que os valores medidos no entorno do empreendimento não ultrapassaram os limites impostos pela Lei Estadual nº 10.100 e também respeitaram as disposições da NBR 10151/2000 – *versão corrigida: 2003* (Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento) e da NBR 10152/1987 – *versão corrigida: 1992* (Níveis de ruído para conforto acústico – Procedimento).

A NBR 10151/2000 fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, cujo método de avaliação envolve as medições do nível de pressão sonora equivalente ( $LA_{eq}$ ), em decibels ponderados em “A”, comumente chamado dB(A), o qual determina o Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambientes externos, como indicado no quadro 09:

**Quadro 09:** Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambientes externos, em dB(A).

Tipos de áreas	Diurno	Noturno
Áreas de sítios de fazendas	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escola	50	45



Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, com vocação recreacional	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

**Fonte:** NBR 10151/2000.

Recomenda-se, portanto, que o empreendimento em questão desenvolva suas atividades e operações tendo como base os parâmetros aqui listados, com o intuito de garantir o controle ambiental da atividade efetiva ou potencialmente poluidora. A equipe da SUPRAM – TM/AP entende que a gestão ambiental adequada será possível com o acompanhamento dos efeitos ambientais do empreendimento e a garantia de atendimento às leis e normas, bem como projetos de controle e de recuperação ambiental adequados ao porte e ao nível de impactos gerados.

Nos laudos técnicos de avaliação de ruídos protocolados pelo empreendimento, nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, foi certificado que os valores medidos na área de produção e no entorno do empreendimento não ultrapassaram os limites impostos pela Lei Estadual nº 10.100 e também respeitaram as disposições da NBR 10.151/2000.

## **7. Avaliação do Desempenho Ambiental**

O conceito de desempenho ambiental pode ser assim entendido a partir da avaliação dos efeitos das atividades de um empreendimento sobre o meio ambiente, com base em critérios e metas ambientais anteriormente estabelecidos e visualizados por meio de estudos, planos de monitoramento ambiental e/ou cumprimento de condicionantes, por exemplo. Deste modo, é possível antecipar alterações ambientais que possam ocasionar algum tipo de degradação e permitir que as mesmas sejam prevenidas e/ou compensadas.

No caso presente, pode-se visualizar o desempenho ambiental do empreendimento, indicado através da avaliação do cumprimento das condicionantes referentes à licença de operação corretiva nº. 181/2008, com base na consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, na análise do **Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental do Sistema de Controle e demais Medidas Mitigadoras** (Rada), protocolado na SUPRAM – TM/AP, na vistoria realizada pela equipe técnica ao empreendimento (*Relatório de Vistoria 205/2014*) e também nas informações complementares solicitadas no decorrer da apreciação do processo.



## 7.1. Cumprimento das Condicionantes de Licença de Operação Corretiva nº. 181/2008

As condicionantes da LOC, Anexo I e II do Parecer único de protocolo nº. 680852/2008, concedida na 50ª Reunião da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba realizada em 14/11/2008, estão listadas a seguir:

<b>Condicionante 01: Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, de Acordo com o Decreto nº 44.270/2006.</b>	<b>Prazo: 12 meses</b>
---	------------------------

### **Avaliação:** Condicionante cumprida.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros apresentado (série MG – nº 065342; nº processo: 055/2014 e nº vistoria: 047/2010) tem validade até 19/03/2015. O mesmo foi emitido em 22/03/2010, qual seja, após o prazo estabelecido para a condicionante em questão. No entanto, o empreendedor informou à SUPRAM TM/AP que o atraso se deu por procedimentos internos do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e sendo assim, a equipe técnica e jurídica, após análise, deferiu o cumprimento da condicionante com base no entendimento de que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

<b>Condicionante 02: Apresentar laudo com caracterização do lodo da caixa de decantação, de acordo com a NBR 10.004/2004, considerando a proibição da destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe I, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários.</b>	<b>Prazo: 03 meses. Obs.: Caso o lodo seja caracterizado como classe I, apresentar proposta de sua correta disposição.</b>
---	--

### **Avaliação:** Condicionante cumprida.

O empreendedor informou à SUPRAM - TM/AP que durante todo o processo de funcionamento das caixas de tratamento de efluentes não houve formação de lodo em volume suficiente para coleta de amostra a fim de proceder as análises condicionadas. Durante o prazo da licença, foram protocolados pedidos de solicitação de prorrogação de prazo para o cumprimento da condicionante (protocolo R358488/2013). Lembrando que o setor de serigrafia, responsável pela geração do efluente líquido derivado da limpeza das telas não se encontrava em funcionamento no período entre fevereiro de 2009 e agosto de 2010 (protocolo R18889L/2009). Destarte, o empreendimento solicitou à Labfert



Análises, o envio de proposta para a efetivação de análises químicas e emissão de relatório analítico. A carta-proposta número 113/12 – A se encontra nos relatórios de cumprimento de condicionantes protocolados (*protocolo R358488/2013*) e tem por objetivo descrever as condições técnicas e comerciais para a realização de análises químicas, os métodos utilizados nas mesmas e emissão de relatório analítico.

<b>Condicionante 03: Promover a segregação do efluente industrial da rede de drenagem pluvial, considerando o item 2.4 do Termo de Referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental, da FEAM, que explicita a não admissibilidade de lançamento de efluentes líquidos de qualquer natureza na rede pluvial.</b>	<b>Prazo: 06 meses.</b>
--	-------------------------

**Avaliação:** *Condicionante cumprida.*

As caixas de decantação do empreendimento, responsáveis pelo tratamento do efluente líquido industrial foram construídas em junho de 2010, conforme projeto do sistema e memorial descritivo da construção, protocolados na SUPRAM – TM/AP. Para atestar a confirmação da ligação da caixa à rede de esgotamento do município de Sacramento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, concessionária local responsável, emitiu uma declaração de anuência de recebimento dos efluentes líquidos industriais, bem como a informação de que a ligação se deu quando da construção da caixa, em junho de 2010 e de que as análises efetuadas demonstram que os parâmetros se encontram dentro dos padrões (*protocolo R0216488/2014*).

<b>Condicionante 04: Implantar coleta seletiva e um programa de gerenciamento de matérias recicláveis na empresa, promovendo o seu reuso.</b>	<b>Prazo: 02 meses.</b>
---	-------------------------

**Avaliação:** *Condicionante cumprida.*

O empreendedor apresentou, tempestivamente, o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRES em conformidade com o disposto na NBR 10.004 (Classificação de Resíduos Sólidos), com o objetivo central de conscientizar os funcionários no que se refere à destinação correta dos resíduos e a formação de novos hábitos, como a segregação daqueles recicláveis e não recicláveis e, ainda, incentivar o reprocesso de apara de tecidos de modo a reduzir o consumo de matéria-prima. Para garantir a efetividade do programa, foi realizado um levantamento dos principais resíduos sólidos gerados no processo produtivo e posteriormente se desenvolveu uma planilha, com a



descrição dos resíduos de cada local do empreendimento e de como se dará o gerenciamento dos mesmos: manejo; acondicionamento e disposição.

Os coletores seletivos foram implantados, conforme descritos no PGRS (*protocolo R0205544/2009*); no que se refere ao armazenamento temporário, o empreendimento optou por fazê-lo no interior de suas instalações e para tanto, firmou contrato com a Global Ambiental Solução em Resíduos EIRELLI-ME, CNPJ: 15.193.738/0001-90, com sede em Uberaba/MG, a qual ficará responsável por: “Coletar e transportar até o destino final os resíduos industriais perigosos (NBR 10.004/2004) provenientes das operações produtivas conforme Resolução CONAMA nº 313/2012.” A Global Ambiental deixará em comodato 30 bombonas de 200 kg para que a Sak's acondicione seus resíduos de Classe I e Classe II, sendo que aquelas que atingirem sua capacidade máxima serão trocadas oportunamente. O contrato com a empresa Global Ambiental encontra-se na documentação que faz parte dos autos do processo. A comprovação do cumprimento do contrato estabelecido se encontra condicionada ao final deste parecer (*anexo I - Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Sak's Comércio e Confecções LTDA.*).

No que se refere aos resíduos passíveis de reciclagem, gerados em grande volume, os mesmos são gerenciados conforme o exposto no *quadro 10*. As notas fiscais de destinação dos resíduos fazem parte da documentação que compõem os autos do processo.

**Quadro 10:** Gestão dos resíduos gerados.

Resíduos gerados	Destino
Papel, papelão e tubetes de papelão	CST – CST Coleta Seletiva e Transportes LTDA – ME; CNPJ: 25.381.674/0001-04.
	Associação dos recicladores de materiais; CNPJ: 14.128.593/0001-80.
PVC Estampado	Exata Plastic Com. e Ind. de Plásticos LTDA – ME; CNPJ: 06.218.885/0001-86.
Toalhas de limpeza de telas	ALSCO Toalheiros Brasil LTDA.; CNPJ: 33.325.184/0003-80.
	Associação dos recicladores de materiais; CNPJ: 14.128.593/0001-80.



Resíduos industriais classe II	Soma Ambiental LTDA.;	CNPJ:
	13.399.764/0001-43.	

**Fonte:** Rada - Sak's Comércio e Confecções LTDA (2014).

**Condicionante 05: Executar o programa de automonitoramento conforme definido pela SUPRAM – TM/AP, no anexo II.**

No tocante ao automonitoramento dos efluentes líquidos, os resultados das análises efetuadas foram protocolados adequadamente na SUPRAM – TM/AP e os parâmetros constatados se apresentam dentro dos padrões das normas vigentes. O setor de serigrafia, responsável pela geração do efluente líquido derivado da limpeza das telas não se encontrava em funcionamento no período entre fevereiro de 2009 e agosto de 2010 (*R18889L/2009*) e, desta forma, as análises não foram realizadas neste período.

Já no que se refere à análise de ruídos em pontos localizados nos limites da área do empreendimento, nos horários diurno e noturno, os resultados demonstram que os valores medidos não ultrapassaram os limites impostos pela Lei Estadual nº 10.100 e também respeitaram as disposições da NBR 10151/2000 – *versão corrigida: 2003* (Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento) e da NBR 10152/1987 – *versão corrigida: 1992* (Níveis de ruído para conforto acústico – Procedimento).

## **8. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental**

Todos os procedimentos e mecanismos implantados na área do empreendimento são desenvolvidos como ações prévias de controle ambiental para a implantação de uma atividade produtiva efetiva ou potencialmente poluidora, através da manutenção de sistemas de gestão ambiental adequados ao porte e ao nível de impactos gerados.

Os sistemas de controle e reabilitação ambiental, bem como as demais medidas mitigadoras planejadas, se referem ao conjunto de dispositivos destinados à avaliação e ao controle dos impactos negativos de modo a garantir a manutenção da qualidade ambiental da atividade desenvolvida. Os principais conflitos constatados na Sak's Comércio e Confecções Ltda. dizem respeito aos efluentes líquidos e aos resíduos sólidos gerados pela operação da atividade.

No que se refere aos efluentes líquidos industriais, foi construída uma caixa separadora de água e solventes responsável pelo tratamento dos efluentes derivados da limpeza das telas do setor de serigrafia. O empreendedor atesta, a esse respeito, que todos os parâmetros pertinentes para o



monitoramento do efluente bruto e tratado é realizado de modo a buscar a qualidade e eficiência máxima do sistema instalado, conforme condicionante da Licença de Operação Corretiva nº.181. Salienta-se aqui, a obrigatoriedade de que o monitoramento ambiental dos efluentes produzidos seja feito em laboratório acreditado no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro ou homologado junto à rede metrológica do Estado de Minas Gerais, como determinado na Deliberação Normativa nº. 167/2011.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são corretamente destinados a partir do plano de gerenciamento que contempla a caracterização do volume gerado de cada resíduo de modo a estabelecer parâmetros norteadores referentes ao manejo, acondicionamento e disposição dos mesmos (a saber: coleta, transbordo e transporte dos resíduos; triagem para fins de reuso ou reciclagem; tratamento e disposição final dos resíduos. O Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) da Sak's foi elaborado em conformidade com o disposto na NBR 10.004 (Classificação de Resíduos Sólidos), visando transformar os hábitos dos servidores do empreendimento, incorporando e definindo responsabilidades e garantindo, assim, a sustentabilidade dos serviços e a racionalidade da aplicação dos recursos técnicos, humanos e financeiros.

No tocante às ações de Educação Ambiental, o diagnóstico observou que, buscando abranger as práticas de manejo diferenciado dos resíduos e disposição adequada dos efluentes, se estabeleceu o Programa de Educação Ambiental (PEA) da Sak's Comércio e Confecções LTDA. Os objetivos do instrumento em questão, tal como suas linhas de ação e sua estrutura organizacional pretendem servir de referência para as ações de cunho ambiental voltadas à população e aos agentes diretamente envolvidos no cotidiano do empreendimento. As iniciativas de educação ambiental, com uma abordagem transversal, serão adotadas em variados aspectos, tais como: não geração, redução, consumo consciente, produção e consumo sustentáveis, conforto acústico, conectando-os com vistas à adoção de um sistema ambientalmente adequado. O acompanhamento do desenvolvimento das fases propostas no programa integra a listagem de condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Sak's (anexo I).

## **9. Controle Processual**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais de acordo com a Declaração da Prefeitura Municipal de Sacramento – MG, presente nos autos.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;



Cumpre mencionar o teor do §1º do art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996, o qual estabelece que:

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, **transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação**, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, **assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo**, até o limite máximo de 8 (oito) anos. (grifo nosso)

Assim, considerando que o empreendimento não possuía autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade quando da formalização do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o mesmo faz jus ao benefício constante no artigo supracitado da DN COPAM nº 17/1996, o qual se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 (seis) anos.

## **10. Conclusão**

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica e jurídica é conclusiva para concessão da revalidação da licença de operação com validade de 08 (oito) anos, condicionada aos termos e programas do parecer técnico, bem como às determinações de seus anexos, conforme disposto no artigo 3º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

Deste modo, a equipe da SUPRAM - TM/AP sugere à Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba o deferimento do pedido de revalidação da licença de operação da Sak's Comércio e Confecções LTDA. para a atividade de *Fabricação de outros artigos de plástico, borracha, madeira ou outros materiais (exclusive metais), não especificados ou não classificados*, no município de Sacramento/MG por 06 (seis) anos a contar da publicação da mesma.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM – TM/AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação



quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

*Ressalta-se, ainda, que as revalidações das licenças ambientais, tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento.*

## **11. Anexos:**

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Sak's Comércio e Confecções LTDA;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Sak's Comércio e Confecções LTDA;

### **ANEXO I**

#### **Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Sak's Comércio e Confecções LTDA.**

**Empreendedor:** Sak's Comércio e Confecções LTDA.

**Empreendimento:** Sak's Comércio e Confecções LTDA.

**CNPJ:** 25.381.674/0001-04

**Município:** Sacramento - MG

**Atividade:** Fabricação de outros artigos de plástico, borracha, madeira ou outros materiais (exclusive metais), não especificados ou não classificados.

**Código DN 74/04:** C-10-09-1

**Processo:** 18366/2005/003/2014

**Validade:** 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, o local para acondicionamento temporário dos resíduos sólidos, bem como a aquisição das 30 bombonas de 200 Kg da Global Ambiental para acondicionamento de resíduos Classe I e Classe II. As condições para o armazenamento dos resíduos sólidos devem seguir o disposto na NBR 12235/92 (Armazenamento de resíduos sólidos perigosos).	60 dias após a concessão da licença



02	Apresentar relatório de acompanhamento do Programa de Educação Ambiental.	Semestralmente
03	Apresentar laudo de caracterização do lodo da caixa de decantação de acordo com a NBR 10.004/2004, com relatório conclusivo e ART do responsável.	Semestralmente
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II deste Parecer.	Durante a vigência da Licença de Operação.
05	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença de Operação.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do profissional habilitado responsável.

Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Sak's Comércio e Confecções LTDA.

**Empreendedor:** Sak's Comércio e Confecções LTDA.

**Empreendimento:** Sak's Comércio e Confecções LTDA.

**CNPJ:** 25.381.674/0001-04

**Município:** Sacramento - MG

**Atividade:** Fabricação de outros artigos de plástico, borracha, madeira ou outros materiais (exclusivo metais), não especificados ou não classificados.

**Código DN 74/04:** C-10-09-1

**Processo:** 18366/2005/003/2014

**Validade:** 08 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da estação de tratamento de efluentes	Substâncias tensoativas, sulfetos, temperatura, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO, DQO, óleos e graxas, turbidez, tolueno.	Semestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM – TM/AP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da vazão média diária [m<sup>3</sup>/dia] e Avaliação de Desempenho do Sistema de Tratamento e Relatório de Atividades de Operação e Manutenção da ETE e Relatório de Controle Operacional da ETE (Modelo proposto pelo SAAE) no período.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM - TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (**) Razão social	Empresa responsável	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização;
- 2 - Reciclagem;
- 3 - Aterro sanitário;
- 4 - Aterro industrial;
- 5 - Incineração;
- 6 - Co-processamento;
- 7 - Aplicação no solo;
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada);
- 9 - Outras (especificar).

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM - TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10004/2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **3. Ruídos**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área da empresa, nos horários diurno e noturno.	dB (A)	Anual

Enviar anualmente à SUPRAM – TM/AP relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



## IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*